

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Pavussu, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Professores, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Auxiliar de Atividade Educacional e Serviços Gerais, no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista a Lei Municipal nº 119, 12 de Março de 2024, lei de contratação temporária, e obedecidas às disposições legais aplicáveis.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Teste Seletivo www.jvlconcursos.com.br, para a organização e execução do certame. Sua execução caberá à L.N.L.C de Carvalho, CNPJ: 44. 394.877/0001-80, doravante denominada JVL Concursos, para a organização e execução do certame. Em todos os demais itens e subitens deste Edital o nome da instituição contratada passa a ser substituído por: JVL Concursos.

1.2 A JVL Concursos está localizada na Rua Anísio Pires, 1089, Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina – PI, telefone: (86) 98181-1865.

1.3 Em todos os demais itens e subitens deste Edital prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte e-mail do Teste Seletivo exclusivo para contato do candidato: seletivopavussu2024@gmail.com

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O Teste Seletivo é para a carga horária de 20h para os cargos de professor, 30h para os cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicopedagogo e Psicólogo e 40h para o cargo de Auxiliar de Atividade Educacional e Serviços Gerais, respeitando a lotação feita pela respectiva secretaria, devendo haver comprovação da compatibilidade de horários no ato da contratação sob pena de não contratação.

1.6 O Teste seletivo é classificatório e será constituído de Prova Objetiva e Títulos para os cargos de Auxiliar de Atividade Educacional e Serviços gerais e de Prova de Produção Textual e títulos para os demais cargos.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Não haverá cobrança no valor da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período de 02 a 10 de maio de 2024.

2.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.jvlconcursos.com.br e adotar os seguintes procedimentos:

2.4 Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

a) Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais e cargo para o qual irá concorrer.

b) Concluir a inscrição verificando na área do candidato a respectiva inscrição para o cargo escolhido.

2.5 A JVL Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a inscrição. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.

2.6 Não é de responsabilidade da JVL concursos dados incorretos no processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do responsável pelo envio das informações. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos, sendo que será considerado válido a última inscrição feita pelo candidato.

2.7 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões.

2.8 Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário e pedir a homologação da inscrição. Se mantida a não homologação,

após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.

3.2 Para fins de contratação, a deficiência de quem é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo anexo a este edital, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptar às condições especiais do Pcd, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.3 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata esse item 1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

3.5 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

3.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 5 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.9 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar a opção “Pcd - Pessoa com Deficiência” e enviar até o último dia de inscrição para o e-mail seletivopavussu2024@gmail.com documentação digitalizada através de Upload:

- a) Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;
- b) Laudo médico original ou cópia (modelo de atestado anexo ao edital) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, e;
- c) Documento de Identidade;

3.10 Todos os documentos listados no item 3.9 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “PDF”. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

3.11 A solicitação de reserva de vagas para Pcd realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.

3.12 O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência - Pcd será divulgado em caráter preliminar quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.13 Cumpre salientar que, com base no Decreto Federal nº9.508/18, art.7º, a análise realizada no momento da inscrição, além-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - Pcd, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.14 Considerando os termos do item 4.8 e seus subitens, cumpre salientar que os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o

candidato deverá obter parecer favorável quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

4-DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova além de se inscrever, deverá selecionar essa opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando ali os recursos especiais necessários, e enviar por e-mail seletivopavussu2024@gmail.com, a seguinte documentação digitalizada:

I – Para pessoas com deficiência – PCD ou que apresentem necessidades especiais transitórias:

a) Laudo médico (cópia simples e legível), emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

II- No caso de tempo adicional, também cópia simples e legível de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.2 Todos os documentos listados no subitem 4.1 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão “PDF”. O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

4.3 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.4 A solicitação realizada e seu resultado ficam adstritos e vinculados a este Edital. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este Edital.

4.5 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.6 Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (exceto para amamentação) dentro do período referido no subitem deste Edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação.

4.7 Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (exceto para amamentação). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Teste Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.8 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

4.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.10 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.11 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por Edital.

5-DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO:

LOTAÇÃO: A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS				CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	PcD	TOTAL DE VAGAS		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2.	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	02	CR	-	02	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	3.	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plenas em Química e em Física, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE PORTUGUES	4.	Curso de Licenciatura Plena em Letras Português, reconhecido pelo MEC.	02	CR	-	02	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE HISTÓRIA	7.	Curso de Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Conselho de classe, reconhecido pelo MEC.	01	CR	-	01	20h	R\$ 1.875,33
AUXILIAR EDUCACIONAL	9.	Ensino médio completo	02	CR	-	02	40h	R\$ 1.412,00
SERVIÇOS GERAIS	10.	Ensino Fundamental incompleto	02	CR	-	02	40h	R\$ 1.412,00
NUTRICIONISTA	11.	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de classe	02	CR	-	02	30h	R\$ 2.890,00
PSICÓLOGO	12.	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de classe	01	CR	-	01	30h	R\$ 2.640,00
ASSISTENTE SOCIAL	13.	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de classe	01	CR	-	01	30h	R\$ 1.600,00
PSICOPEDAGOGO	14.	Curso Superior em Psicopedagogia e Registro no Conselho de classe	02	CR	-	02	30h	R\$1.875,33

Será assegurada a vaga PCD e obedecida a ordem classificatória. O candidato PCD ocupará a 5ª colocação. () Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº3.298/1999.

* CADASTRO DE RESERVA: Quantidade de candidatos a serem classificados. TOTAL: Total de vagas de candidatos aprovados.

6- ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR: Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas- aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático- pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.

ASSISTENTE SOCIAL: Desenvolver trabalhos com educadores, alunos, família dos alunos, atividades visando diagnosticar a realidade social dos alunos, propor ações e encaminhamento dos mesmos aos programas sociais existentes no Município buscando garantir o direito social aos alunos e familiares; desenvolvendo diagnósticos dos motivos de evasão escolar, questões sociais e ainda fazer encaminhamentos que possam reduzir a esta evasão.

PSICOPEDAGOGO: Participar da elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, onde atua para Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com as direções das Unidades Escolares Municipais, assegurando a articulação com as demais programações das Unidades Escolares Municipais Orientar docentes, pais dos alunos e equipe das Unidades Escolares Municipais sobre os diversos tipos de problemas de aprendizagem e sua relação no comportamento social dos mesmos; Auxiliar na compreensão do desenvolvimento infantil em diferentes situações, etapas e nas suas relações e implicações com a aprendizagem; Melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; Fornece programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; desenvolvimento ao processo de aconselhamento, junto aos alunos, abrangendo análise do comportamento e conduta dos mesmos, em cooperação com os docentes e as famílias Orientar os alunos para um amadurecimento positivo diante da vida; Manter atitude de colaboração e solidariedade com todos os integrantes de equipe escolar; Participar, quando necessário, das atividades coletivas, do trabalho pedagógico em atividades complementares e extraclasse, com a presença dos demais responsáveis; e, auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político – Pedagógico, das Unidades Escolares Municipais; Organizar anamneses dos alunos com distúrbios de aprendizagem averiguando e estudando as possíveis causas do fracasso escolar e como eliminá-las; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme diretrizes fixadas pelos órgãos competentes; Avaliar todas as atitudes realizadas na sua área de atuação, com a finalidade de reprogramar ações necessárias ao real aprendizado dos alunos

PSICÓLOGO: Desenvolver trabalhos com educadores, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo, atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o

desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar, a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade e ainda, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

NUTRICIONISTA: Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos alunos; identificar os alunos que possuem necessidades nutricionais específicas; planejar, elaborar, avaliar e acompanhar a execução desse cardápio, levando em consideração o diagnóstico nutricional realizado previamente sobre a população atendida; propor e realizar atividades que promovam a conscientização ecológica e ambiental, bem como a educação alimentar e nutricional, articuladas com a direção e coordenação pedagógica; elaborar e implantar as fichas técnicas das preparações contidas no cardápio; planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação como seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos aos alunos; planejar, orientar e supervisionar testes de aceitabilidade que verifique a aceitação, pelos alunos, dos alimentos contidos no cardápio escolar; participar do processo de licitação dos alimentos e da compra direta da agricultura familiar; orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte, equipamentos e utensílios das instituições de ensino; Elaborar e implantar o manual de boas práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs); elaborar o plano anual de trabalho; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar na execução técnica do Programa de Alimentação Escolar; participe de equipes multidisciplinares destinadas a planejar e implementar programas, políticas, cursos, pesquisas e eventos na área da alimentação escolar.

AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL: Auxiliar os alunos e professores; - Acompanhar os alunos no intervalo e para o banheiro, organizar a sala de aula, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência aos alunos; - Trabalhar diretamente com os alunos com deficiência e TDAH, colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas a aprendizagem. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS GERAIS: · Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc. Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. · Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7-DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 Serão aplicadas nesta etapa, Prova Objetiva para os cargos de Auxiliar de Atividade Educacional e Serviços gerais, e Prova de Produção Textual para os demais cargos.

7.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída por 30 (trinta) questões objetivas com 4 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida. A Prova de Produção Textual será um Texto Dissertativo a ser desenvolvido pelo candidato em conformidade com a proposta apresentada. A prova de títulos será após a classificação dos candidatos, entrega presencial, após convocação definida em cronograma.

7.3 As provas neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o quadro a seguir, deste edital:

QUADRO 1- ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL E MOTORISTA				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS
AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL / SERVIÇOS GERAIS	LINGUA PORTUGUESA	10	1,0	10
	MATEMÁTICA	10	1,0	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA DISCIPLINA.	10	1,0	10
	TOTAL DE PONTOS	30		30

PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL E TÍTULOS – CARGOS DE PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E NUTRICIONISTA.

7.4 A prova terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 26 de maio de 2024 no horário das 9h às 12h. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação (abertura dos portões – 8 h), munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material translúcido e documento de identificação com foto original. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.5 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. A JVL Concursos não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos deixados no local de prova, de valor ou não.

7.7 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a JVL Concursos poderá usar detector de metais.

7.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta)dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em ata.

7.9 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.10 A identificação especial (inscrição condicional) será julgada pela Comissão do Certame e/ou pela JVL Concursos.

7.11 Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior no local de provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.12 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.13 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

7.14 Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de Prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, assim como, se houver necessidade de troca de sala, por motivo de força maior, o candidato deverá se dirigir à nova sala de aplicação, conforme determinação da coordenação local, sob pena de eliminação.

7.15 O candidato, só poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas, após de corrida 1h (uma hora) de prova, contada do efetivo início das provas. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova, o candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

7.16 Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos,
 - d) comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, assim como se o celular do candidato mesmo em saco lacrado tocar ou emitir qualquer sinal sonoro durante o horário de realização da prova;
 - e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões;
 - f) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo
 - h) comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
 - i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da JVL CONCURSOS.
 - j) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se
 - k) utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

8.2 O candidato maior de 60 (sessenta) anos:

“Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”
(Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

a) O candidato mais idoso.

8.3 Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

8.3.1 Critério de desempate da Prova Objetiva:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- b) Maior pontuação na prova de Português.
- c) O candidato mais idoso.

8.3.2 Critério de desempate da Prova de Produção Textual

- a) Maior pontuação na prova de produção textual.
- b) Maior pontuação na prova de títulos.
- c) O candidato mais idoso.

9 DOS RECURSOS

9.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso do referido certame.

9.2- Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso para inscrição, condição de pessoa com deficiência, resultado da prova objetiva e experiência profissional, e resultado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no anexo deste Edital.

9.3- O prazo para recursos é conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução, Anexo I deste edital.

9.4- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.

9.5- O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: seletivopavussu2024@gmail.com , até o último dia previsto para tal procedimento. Não será aceito, em hipótese nenhuma, a entrega de recursos de forma presencial ou via correios na sede da JVL Concursos.

9.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso de gabarito oficial, definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

9.7- Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Julgadora.

9.8- Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma.

10-DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

10.2 Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade do município de Pavussu– PI, de acordo com o calendário escolar do município, cumprindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas letivas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases, podendo ser renovado por igual período, não podendo exceder o prazo de validade do certame.

11-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site www.jvlconcursos.com.br e diário dos municípios, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para as vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa.

11.2 Após cada chamada, a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados.

11.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações; ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade mínima de 18 anos completos;

c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

d) estar quité com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;

apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

h) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pavussu- PI:

11.4 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) ou não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados.

11.5 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejamento para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.

11.6 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail ou ligação telefônica com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal de Pavussu- PI autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.

11.7 O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria.

11.8 Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.

11.9 A contratação será vigente durante o período letivo de 2024. Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.10 A classificação neste Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Pavussu– PI, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

11.11 Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos e demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no ato da admissão.

11.12 Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.

11.13 A Prefeitura Municipal de Pavussu– PI e a JVL concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.jvlconcursos.com.br. e do diário oficial dos municípios.

12.2- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a JVL Concursos não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas, mesmo após o encerramento do certame.

12.3- A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.

12.4- O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal.

12.5- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.6- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

12.7- Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, ficam impossibilitados de participar da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU – PI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 01/2024



Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da JVL Concursos, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade de notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

12.8- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Pavussu– PI, 30 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	03 de maio de 2024
02. Período de inscrição no site.	03 a 13 de maio de 2024
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	15 de maio de 2024
04. Prazo para interposição de recurso contra relação provisória de candidatos inscritos	16 e 17 de maio de 2024
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, e PCD.	21 de maio de 2024
06. Divulgação dos locais de prova.	22 de maio de 2024
07. Aplicação da prova de objetiva e produção textual.	26 de maio de 2024
08. Divulgação do gabarito Preliminar.	27 de maio de 2024
09. Convocação para o prova de títulos	27 de maio de 2024
10. Prazo para recurso contra gabarito preliminar	28 e 29 de maio de 2024
11. Entrega de títulos presencial.	28 e 29 de maio de 2024
12. Divulgação do gabarito oficial e resposta aos recursos	05 de junho de 2024
13. Divulgação do Resultado Preliminar.	12 de junho de 2024
14. Prazo para interposição de recurso contra Resultado Preliminar.	13 e 14 de junho de 2024
17. Publicação do Resultado Final Para Homologação	19 de junho de 2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital 001/2024

Município: _____ Nome do Candidato: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO

(Assinale o tipo de Recurso)

- Referente a Indeferimento de Inscrição/Isenção
- Referente a inscrição PCD.
- Resultado da Prova Objetiva
- Resultado da Prova de Produção Textual
- Resultado da Prova de títulos

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato e cargo, bem como não apresentar sua fundamentação. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail específico do teste seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO III-MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001/2024 Município:

Nome do Candidato:

Cargo:

Vem REQUERER ATENDIMENTO especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: Nº do CRM do Médico:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das

PROVAS:

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 -PROVA OBJETIVA - AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano profissional (aviso, ofício, carta, memorando, folheto, propaganda, portaria) e textos informativos (jornais, revistas). Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica; crase, pontuação; flexão de gênero e número - concordância nominal; flexão verbal (número e pessoa, tempo e modo) - concordância verbal; significação das palavras: sinônimos, antônimos; classes gramaticais variáveis e invariáveis; encontros vocálicos e consonantais, sintaxe, período simples.

MATEMÁTICA: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, porcentagem e juros simples. Equação e função de 1º e 2º graus. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas e probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGOS:

AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL: O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade o perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal, ações de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

SERVIÇOS GERAIS: Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

4.2 -PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL: DEMAIS CARGOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

Adequação ao tema proposto	3,0
Coesão	3,5
Domínio da língua escrita	5,0
Coerência	3,5
Capacidade de argumentação	5,0

4.2.1 Será atribuída a nota zero à redação que:

- a) Fugir ao tipo de texto estabelecido;
- b) Fugir ao tema proposto;
- c) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas);
- d) Não for assinada pelo candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade, ou não obedecer ao número de linhas estabelecido.

4.3- PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 A entrega dos títulos se dará exclusivamente na Secretaria de Educação de Pavussu, endereço: Rua José Ribamar de Freitas, s/n, Centro, Pavussu, PI, Cep 64838-000 e nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

4.3.2 O candidato deve obrigatoriamente fazer a entrega com o formulário de apresentação dos títulos. No ato da entrega o candidato deverá preencher uma lista de frequência e aguardar a contabilização da quantidade de páginas entregues. Deverá ser assinado o formulário de apresentação pelo candidato e pelo recebedor.

4.3.3 Haverá a possibilidade de entrega de títulos por procuração particular quando acompanhada de cópia da identidade.

4.3.4 Não haverá avaliação dos documentos no ato da entrega. Sendo de inteira responsabilidade do candidato, entregar os documentos que julgar necessário.

4.3.5 O candidato não deverá enviar documentação que não receberá pontuação pois a avaliação é exclusiva dos títulos abaixo relacionados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO (OBRIGATÓRIO)	1,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	2,5 (No máximo dois títulos).
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	1,0 (No máximo um título).
MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	3,0 (No máximo um título).
DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO	4,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	2,0 por ano (No máximo três anos).
TOTAL	20 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS. NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR EDUCACIONAL -	1,0

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	2,0 por ano (No máximo três anos).
TOTAL	07 pontos

4.3.1 Para efeito de pontuação somente será considerada após conclusão do curso que seja **REQUISITO** para ingresso no cargo pleiteado ou comprovação da escolaridade exigida neste edital, caso contrário o candidato receberá nota zero, devendo o candidato:

a) anexar o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do deste Edital;

4.3.2 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, trabalho voluntário ou de residência médica.

4.3.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:

a) Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VII deste Edital;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: a) todos os dados da carteira;

c) todos os dados pessoais;

d) todos os contratos de trabalho;

e) Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VII deste Edital.

4.3.4 Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo e Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.

4.3.5 Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a). O candidato que fizer o envio de portarias, contratos de prestações de serviço, aonde consta a data da entrada, mas não atesta a data da saída, não receberão a devida pontuação.

4.3.6 O Atestado de Tempo de Serviço modelo (Anexo V) deverá apresentar:

a) identificação do cargo;

b) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);

c) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;

d) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

e) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

O(a) candidato(a) que não anexar o Atestado de Tempo de Serviço, conforme discriminado no item acima não pontuará para fins de experiência profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU – PI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2024



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXP. PROFISSIONAL - PROVA DE TÍTULOS

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Prova de Títulos para Avaliação de Experiência Profissional que _____ o(a)

Sr.(a) _____
R.G. nº _____ e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência profissional neste estabelecimento [] PÚBLICO [] PRIVADO no cargo de:

TEMPO DE SERVIÇO (Somente após a conclusão do nível de escolaridade, conforme requisito do cargo estabelecido no neste Edital).

Tempo de Serviço: ____/____/____ a ____/____/____,

Tempo de Serviço em Anos Completos: _____.

LOCAL/DATA NOME E ASSINATURA
CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU – PI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 01/2024



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Cargo: _____

Quantidade de anos trabalhados: _____

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de Pavussu - PI para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Nº de documentos entregues: Quantidade de laudas protocoladas: _____

Assinatura do candidato (a)

Enviar somente os documentos que receberão pontuação